



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Processo Administrativo nº 0066.000.00414/2015-4

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEFAZ/PI), designada pela Portaria GSF n.º 256/2015, de 19 de maio de 2015, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO mediante o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Agencia de Atendimento de Bertolândia – 10ª GERAT/SEFAZ-PI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06** e dos **Decretos Estaduais nº 5.660/07 e 6.344/13**.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) sete às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

OBS: Na data hora e local, abaixo indicados, serão recebidos os envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
06/11/2015

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria. Av. Pedro Freitas, s/n Bloco C – Térreo. Bairro: São Pedro - Centro Administrativo. CEP: 64.018-200. Teresina – PI.

OBS.: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e de modernização do imóvel onde funcionara a Agência de Atendimento de Bertolândia, localizado no município de Bertolândia-PI**, pertencente a 10ª GERAT – SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI, envolvendo os serviços de reforma e ampliação conforme as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Projeto Básico/Projeto Executivo;

Anexo II - Declaração de Superveniência de Fato Impeditiva;

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor (es);

Anexo IV – Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas que:

a) Atendam às condições deste Edital;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO:

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de representante(s) legal(ais) que será(ão) o(s) único(s) a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

4.1 – É vedada a participação de empresa sob qualquer uma das seguintes situações:

- a) Declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Governo do Estado do Piauí;
- b) Declarada suspensão de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- c) Em processo de falência ou concordata;
- d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenha sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) Possua em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; e
- h) Em processo de recuperação judicial.
- i) Que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10.

5 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro. CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 06 /11/2015 ÀS 09h00min (nove) HORAS.

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro. CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 06 /11/2015 ÀS 09h00min (nove) HORAS.

5.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos:

- a) um contendo os documentos de habilitação;
- b) e o outro, contendo a proposta de preços.

5.3. Para se habilitarem a presente Licitação, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado.

5.4. O Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a documentação abaixo relacionada que deve ser entregue, de preferência, numeradas sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

5.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito Negativo de Tributos e Certidões da Dívida Ativa, para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, dentro da validade expressa na própria certidão;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS -se obtida via internet somente se aceitará em original;

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela caixa Econômica Federal- se obtida via internet somente se aceitará em original;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5.4.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência à data marcada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e habilitação;

5.5 Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999,

publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.7. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

6 – DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O VALOR MÁXIMO ACEITO É O QUE CONSTA NA PLANILHA ORÇAMENTARIA (**Anexo III do Projeto Básico**).

6.2 - A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Preços unitários, subtotal, total e global, em moeda corrente nacional, considerando as especificações do Anexo I a esta Tomada de Preços. A cotação dos preços deverá ser feita com no máximo duas casas decimais;
 - b) Prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;
 - c) Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ;
 - d) A especificação clara e precisa, caracterizando os serviços objeto da presente licitação, obedecendo à mesma ordem discriminada neste Edital;
 - e) Prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da ordem de serviço, que será dada pela autoridade competente da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI.
- e.1) As propostas que omitirem o prazo de execução dos serviços serão entendidas como no subitem acima.

e.2) As propostas que indicarem prazo de execução dos serviços superior ao máximo exigido serão desclassificadas.

f) Apresentar Planilha(s) Orçamentária Propositiva, assinada com menção do título profissional e número da carteira do CREA e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços, os preços unitários, subtotais por item, preços totais e o valor global dos serviços;

g) Apresentar declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

6.3 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e materiais e os preços unitários consignados na Planilha Orçamentária Propositiva, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto durante o processo licitatório, resguardado o caso de, no decorrer da execução da obra, for alegado, comprovado e aprovado a ocorrência de erro ou de necessidade de modificação de projeto executivo;

6.4 - Passada a fase de Habilitação, verificada a exatidão da formação da(s) Proposta(s) de Preços mediante minuciosa análise da(s) Planilha(s) Orçamentária Propositiva, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação;

6.5 - A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.6 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis para qualquer serviço/material, devendo todo licitante satisfazer todos os tipos de serviços/materiais exigidos;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações

absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

6.8 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitário, subtotal, total e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;

6.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

6.10 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, serviços, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.11 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.12 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta **TOMADA DE PREÇOS** e de seus Anexos;

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1 – A Presidente da Comissão, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo as credenciais e os envelopes contendo documentação e proposta;

7.2 – Instalada a Sessão, a Presidente da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente no horário aprazado e desde que já contidas nos envelopes N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

7.3 – Quando da entrega dos envelopes, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, os documentos exigidos nos subitens 3.1 e 3.2, “a” e “b”, deste Edital, para fins de credenciamento;

7.4 – Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma dos subitens 3.1 e 3.2, “a” e “b”, os Membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência;

7.5 – Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos envelopes;

7.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação;

7.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

7.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Propostas”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

7.9 – Concluído o exame da documentação, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Propostas”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

7.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.11 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos Membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7.12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, solicitando por meio do protocolo da SEFAZ/PI, o ato convocatório da Tomada de Preço;

b) Caberá à presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

- c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- d) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, www.cpl@sefaz.pi.gov.br;
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- f) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993, qual seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2 – No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**;

8.3 – Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão de Licitação verificarão a inviolabilidade do Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.4 – Chegado ao conhecimento da Comissão de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

8.5 – Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão de Licitação. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata;

8.6 – A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS, à luz do exigido neste Edital;

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.8 - Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.8.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEFAZ/PI, conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – DO PROJETO BÁSICO**.

8.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente da comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993;

8.10 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras;

8.11 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

8.12 - Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993;

8.13 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.14 – Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados;

8.15 - Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço;

8.16 – Qualquer alteração em tributos, encargos sociais ou índices que afetem a composição dos custos orçamentários, que não tenham sido considerados na elaboração do orçamento, serão aplicados na mesma proporção, conforme o caso, para mais ou para menos, no julgamento, na proposta ou no contrato, a fim de adequá-las às novas normas vigentes, conforme § 5º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

8.17 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Secretaria (setor demandante), ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

8.18 – A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Sugerida a Adjudicação do objeto desta licitação pela Comissão de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Secretário da Fazenda – GASEC/SEFAZ-PI, a quem compete a Adjudicação e a Homologação;

9.2 – Homologado o resultado desta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária;

9.3 – Na hipótese em que a adjudicatária não compareça no dia e local designados para a assinatura do contrato, sem justa causa, a Secretaria da Fazenda (SEFAZ/PI) poderá convidar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independente das penalidades que deverão ser aplicadas à empresa adjudicatária;

9.4 - A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

10- DO CONTRATO:

10.1 – A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

10.2 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993.

10.3 - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 – A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

10.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e nas Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

11.1. PRELIMINARES

11.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

11.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

11.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

11.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

11.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.2.4. Outros serviços técnicos afins.

11.3. DE EXECUÇÃO

11.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

11.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

11.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

11.3.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

11.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

11.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

11.3.5.2. Às Normas da ABNT;

11.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

11.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de Bertolândia;

11.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

11.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

11.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

11.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

11.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

11.5. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

13.1. MULTA

13.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

13.1.2 Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.1.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I.A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.4.3. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.4.4. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4.4.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.5. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei 8.666/93, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí através da Diretoria Administrativo-Financeira-UNAFIN na condição de órgão gestor do contrato, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser aplicada pelo próprio Secretário da Fazenda, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

15.1.1. Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

15.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

15.1.3. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

15.1.3.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

15.2. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia.

15.3. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta SEFAZ/PI.

15.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: **0100001001**, Classificação Funcional: **13116.04122011.154**, Elemento de Despesa: **44905146**.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

16.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

16.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

16.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

16.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

16.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

16.3.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

16.3.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do estado do Piauí.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93;

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

18.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

18.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

18.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

18.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

18.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

18.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

18.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

18.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

18.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

18.2.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

18.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

18.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

18.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

18.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

18.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

18.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

18.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

18.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

18.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

18.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

18.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

18.2.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

18.2.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

- 18.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 18.2.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 18.2.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 18.2.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;
- 18.2.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 18.2.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- 18.2.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com o item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 18.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 18.2.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 18.2.23. Elaborar e providenciar junto à concessionária de energia elétrica – ELETROBRAS - PI – A aprovação do projeto e instalação de uma subestação elétrica exclusiva para o edifício em questão, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

18.2.24. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

18.2.25. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

19.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

19.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

19.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

19.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

19.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

19.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

20. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

20.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 319.114,47 (trezentos e Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria Anexo III do Projeto Básico, com

composições de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

20.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, contidos neste Edital e Anexo.

20.3. O Regime adotado será de empreitada por preço global.

20.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

20.5. O preço máximo a ser aceito, é de **R\$ 319.114,47 (trezentos e Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, Anexo III, do Projeto Básico deste Edital.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

- a) Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 319.114,47 (trezentos e Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**;
- b) Preços máximos por item e subitem conforme Anexo IV – Valor limite para contratação.

22. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

22.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

22.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

22.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

22.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

22.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

22.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%

DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1]$$

$$BDI = \quad * 100 \quad \quad \quad 25,46\%$$

23. DO REAJUSTE

23.1. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0] / I_0$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

23.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

23.3. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

23.4. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

24.1.1. Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do subitem 14.1;

24.2. A intimação dos atos referidos no subitem 24.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 24.1.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata;

24.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do subitem 24.1.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

24.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.5 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

24.6— A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1. Esta TOMADA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

25.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993;

25.3 Nos casos de anulação ou revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

25.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 A contratação será firmada por meio do instrumento de Contrato, cujo modelo consubstancia o Anexo IV deste Edital;

26.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

26.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

26.4 A SEFAZ/PI poderá, se necessário, fazer modificações neste edital, as quais serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme o que reza o art .21,§4º, da Lei nº 8.66/93;

26.5A Secretaria da Fazenda poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por

interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização;

26.6 A empresa Contratada ficará obrigada a reservar percentual das vagas de emprego gerada com esta contratação para os egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, em conformidade com a Lei nº 6.344 de 12/13/2013.

26.7 Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pela Comissão de Licitações, sito na Av. Pedro Freitas s/n Bl. C, térreo, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo – Teresina – Pi das 7:30 às 13:30 ou pelo telefone 3216-9600, ramal 2301.

Teresina, ____ de ____ de 2015.

Cyntya Tereza Sousa Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eliete Ribeiro de Andrade
Membro

Maria de Jesus Rodrigues
Membro

Aprovo esta Tomada de Preços.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

ANEXO I – DO EDITAL

PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de reforma e de modernização do imóvel onde funcionara a Agência de Atendimento de Bertolândia, localizado no município de Bertolândia-PI, pertencente a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Instalação do canteiro de obras;
- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Administração local;
- Demolições e retiradas;
- Movimentação de terra;
- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Cobertura (telhas, calhas etc);
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Pavimentação, meios-fios, grelhas metálicas, soleiras e rodapés;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, de ferro e de vidro temperado, com ferragens conforme projetos;
- Fornecimento e instalação de uma subestação de energia elétrica;
- Instalações hidrosanitária, elétrica, eletrônica;
- Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado;
- Fornecimento e instalação do forro, bancadas/balcões, armários, cuba, corrimão/guarda-corpo;
- Limpeza geral da obra.

2. OBJETIVO

A reforma se tem como objetivo corrigir alguns problemas existentes na estrutura de sustentação, instalações elétricas com fiação em curto com a estrutura, tomadas e interruptores danificados e instalação de uma subestação elétrica, instalações hidrossanitárias; necessidade de ampliação da área útil como também adequação de

layout as novas necessidades além disso oferecer aquele município uma agência de atendimento dessa secretaria como conforto e as colaboradores e contribuintes.

3. JUSTIFICATIVA

A Agência de Atendimento do município de Bertolínia, anteriormente funcionava em imóvel alugado, onde o proprietário solicitou a devolução do mesmo, e agora funciona no prédio onde por muitos anos funcionou o Posto Fiscal da Bonita, com a desativação do posto Fiscal a agência de atendimento migrou para o mesmo prédio, porém as instalações civis, hidráulicas e elétricas encontram-se de forma precária sem condições de continuar com as atividades de oriundas dessa secretaria.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g) Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e na Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

a) PRELIMINARES

- 5.a.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

b) TÉCNICOS PROFISSIONAIS

- 5.b.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- 5.b.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);
- 5.b.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.b.4. Outros serviços técnicos afins.

c) DE EXECUÇÃO

- 5.c.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.c.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

5.c.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.c.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.c.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.c.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.c.5.2. Às Normas da ABNT;

5.c.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.c.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.c.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de Bertolínia;

5.c.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.c.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.c.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

5.c.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.c.6. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação dos equipamentos de ar condicionado, entre outros, desde que:

5.c.6.1. A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;

5.c.6.2. A empresa subcontratada atenda à todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como as exigências do item 4 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico.

d) FINAIS

5.d.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.d.2. Limpeza geral da obra;

e) NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada.

f) PARTE INTEGRANTE DESSE PROJETO BÁSICO

ANEXO I - Especificação Técnica;

ANEXO II - Projeto Arquitetura, Instalações;

ANEXO III – Planilha Orçamentaria;

ANEXO IV – Cronograma Físico-financeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) A CONTRATANTE obrigar-se-á:

6.a.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

6.a.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

6.a.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.a.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.a.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

6.a.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.a.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

b) A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.b.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.b.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.b.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais

e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

6.b.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

6.b.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.b.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.b.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.b.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.b.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.b.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

6.b.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.b.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

6.b.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.b.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.b.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historicem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.b.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

6.b.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.b.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.b.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.b.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

6.b.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em

campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.b.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.b.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com o item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.b.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.b.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.b.23. Elaborar e providenciar junto à concessionária de energia elétrica – ELETROBRAS - PI – A aprovação do projeto e instalação de uma subestação elétrica exclusivo para o edifício em questão, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

6.b.24. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.b.25. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

a) O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

b) O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

c) A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

d) As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e

concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

- e) A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- f) Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- g) A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- a) O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 319.114,47 (trezentos e Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, Anexo IV, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;
- b) Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro.
- c) O Regime adotado será o de empreitada por preço unitário;
- d) Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;
- e) O preço máximo a ser aceito é de **R\$ 319.114,47 (trezentos e Dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, Anexo III, do Projeto Básico deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

- a) Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R\$ 319.114,47 (trezentos e dezenove mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos);

b) Preços máximos por item e subitem conforme Anexo IV – Valor limite para contratação.

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

a) **Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;**

b) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

d) No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

e) Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e

qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

f) Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1]$$

$$\text{BDI} = \quad * 100 \quad \quad \quad \text{25,46\%}$$

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

a) O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 6 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

11.a.1. Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

11.a.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

11.a.3. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

11.a.3.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

11.a.4. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia.

b) O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta SEFAZ/PI.

c) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001, Classificação Funcional:13116.04122011.154, Elemento de Despesa: 44905146.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

a) Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

b) A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

c) A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

12.c.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12.c.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.c.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

d) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

e) A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do estado do Piauí.

13. DO RECEBIMENTO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93;
- c) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

14.1. MULTA

14.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;
- 2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I.A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4.3.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

- c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2012/2015 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2012-2015), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina, 10 de Agosto de 2015.

PROJETO ELABORADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho
Engenheiro Civil – SEFAZ

PROJETO APROVADO POR:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda - SEFAZ-PI

Especificação Técnica – Anexo I, do Projeto Básico

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da SEFAZ;
- 02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;
- 03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;
- 04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização;
- 05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;
- 06 - A liberação de fatura, por parte da fiscalização, se dará em até 07 (sete) dias após sua entrada, através de protocolo, no Núcleo de Infra-Estrutura;
- 07 - O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo padrão, fornecido pela SEFAZ;
- 08 - O pagamento da última parcela fica condicionado ao assentamento da placa de inauguração em inox, cujo modelo e conteúdo serão fornecidos pela SEFAZ, bem como ao recebimento da obra por parte da fiscalização;
- 09 - Para o recebimento da obra, a fiscalização testará todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;
- 10 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 11 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 12 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - PLACA DA OBRA:

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado do Piauí (em anexo) alterando apenas os valores, títulos da obra e unidades de contemplada.

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

3.0 – DEMOLIÇÕES:

3.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

Este serviço consiste na demolição e retirada da alvenaria em tijolo cerâmico.

3.2 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CERÂMICA / CIMENTADO:

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o piso de cerâmica ou cimentado, inclusive com a demolição do piso bruto, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

3.3 - REMOÇÃO DE LAVATÓRIO / BACIA SANITÁRIA:

Este serviço consiste na remoção de lavatórios ou das bacias sanitárias existentes, de qualquer tipo, sem reaproveitamento:

3.4 - RETIRADA DE TELHADO EM TELHAS:

Este serviço consiste na retirada cobertura em telha, sem reaproveitamento.

3.5 - RETIRADA DE MADEIRAMENTO DA COBERTURA:

Este serviço consiste na retirada da estrutura de madeira da cobertura, sem reaproveitamento.

3.6 - RETIRADA DE ESQUADRIAS DE METAL:

Este serviço consiste na retirada de toda esquadria metálica sem reaproveitamento.

4.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 2,00m:

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida de paredes, não será permitida largura inferior a 40cm, e profundidade inferior a 60cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto;

4.2 – ATERRO APILOADO COM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na colocação de areia fina nos caixões formados pelas contenções

dos baldrames. Neste processo, o material deve ser colocado em camadas não superiores a 25cm, abundantemente molhadas e socadas a cada camada, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras, e conseqüentemente o comprometimento do piso sobre este aterro.

4.3 - ATERRO APILOADO SEM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na utilização do material proveniente das escavações, nos caixões formados pelas contenções dos baldrames. Neste processo, o material deve ser espalhado em camadas uniformes, abundantemente molhadas e socadas, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento do piso;

5.0 – INFRAESTRUTURA:

5.1 - ALVENARIA DE PEDRA:

Este serviço consiste no enchimento das cavas, abertas para fundação corrida, com pedras ditas de mão, suficientemente resistentes, envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8. As pedras, ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno;

5.2 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes;

5.3 – LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO:

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 8cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

6.0 – ESTRUTURA:

6.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e

areia grossa lavada , no traço 1:6, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado com blocos de concreto simples(cunhas) no traço 1:2:4.

6.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado; A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.

Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua

posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar mangotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

7.0 – COBERTURA:

7.1 - FORNECIMENTO DE TELHA CERÂMICA:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de telha cerâmica colonial em todo o prédio.

8.0 – REVESTIMENTOS:

8.1 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas.

8.2 - EMBOÇO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:7, sobre o chapisco de aderência. O emboço servirá de base para o assentamento de algum tipo de revestimento. Quando o revestimento não for o chapisco de acabamento, deve-se ranhurar a superfície do emboço para melhorar a aderência com o revestimento que se assentará sobre ele. A espessura do emboço não deve ultrapassar 15mm

8.3 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

8.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO:

Este serviço consiste no assentamento de cerâmicas 10cmx10cm, classe “A”, da marca

PORTOBELLO, CECRISA, ELIZABETE, ou similar, sobre o emboço previamente desempenado, com argamassa pré-fabricada, sendo do tipo II quando aplicada externamente . O assentamento será após 28 dias da execução do emboço. O assentamento será procedido a seco: não se deve molhar nem a cerâmica, nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida, deixa-se a argamassa “descansar” por um período de 15 minutos, após o que executa-se novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas entre as cerâmica serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas.

9.0 – PAVIMENTAÇÃO:

As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

A argamassa para o assentamento de quaisquer pisos não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

9.1 - PISO CERÂMICO:

Este serviço consiste na execução de piso cerâmico, da marca PORTOBELLO, CECRISA, ELIZABETE, ou similar, conforme especificação de arquitetura, prevalecendo esta, com resistência a abrasão do nível PEI-5, tipo “A”, com base dita em pó-de-pedra, nas dimensões 40cm x 40cm, que poderá ser assentado pelo método convencional ou usando a cola, obedecendo às seguintes recomendações:

9.2 - ASSENTAMENTO COM COLA:

Remoção da poeira e de partículas soltas existentes sobre o lastro;

Umedecer a superfície do lastro e aplicar pó de cimento, formando uma pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a base e argamassa de regularização;

A argamassa de regularização, também chamada de piso morto, será constituída de cimento e areia grossa, no traço 1:5, e terá espessura entre 20mm e 25mm para diminuir as tensões decorrentes da retração;

Na hipótese de ser necessário espessura superior a 25mm, a camada de regularização será executada em duas etapas. A segunda etapa só poderá ser iniciada após a cura completa da argamassa da primeira;

A argamassa da camada de regularização será “apertada” firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por “apertar” como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso;

Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;

Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,0m² de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;

Contrariamente ao processo descrito no item 6-04-1, aqui as cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes à seco; Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;

Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5m, ou seja, 0,2%;

As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 2mm;

Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte, da KALFIX, na cor compatível com a da cerâmica;

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento;

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa

limpeza da pavimentação.

9.2 - CALÇADA CIMENTADA EM TORNO DO PRÉDIO:

Este serviço envolve o assentamento do meio-fio (escavação, fundação em pedra argamassada, assentamento e rejunte), aterro apiloado com empréstimo, lastro de impermeabilização, piso cimentado sem juntas e o reboco das faces expostas do meio-fio. O meio-fio pode ser pré-moldado de concreto ou em alvenaria de elevação.

10.0 – ESQUADRIAS:

10.1 - DE MADEIRA:

As portas serão nas dimensões especificadas em projeto e confeccionadas em cedro tipo almofada, da melhor qualidade;

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos;

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união;

As guarnições também serão em cedro, fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos de 6x2.¼” ;

As fechaduras serão em latão cromado; possuir cubo, lingüeta, trinco, cilindro, chapa testa, contra chapa, chaves, com maçaneta tipo bola, da marca LAFONTE (made in Brasil), PAPAIZ ou SIMILAR .Todas as peças citadas serão em latão cromado. No caso de portas de pequena espessura, as fechaduras poderão ser de sobrepor, de cilindro e com fecho de pressão.

11.0 – PINTURA:

11.1 - LÁTEX COM MASSA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta PVA da marca SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS ou similar, sobre o reboco previamente preparado com duas demãos de massa corrida da marca.

11.2 - ESMALTE COM MASSA PARA MADEIRA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho, da marca RENNER, SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS ou similar sobre esquadrias de madeira, previamente preparadas com duas demãos de massa óleo.

11.3 - TEXTURA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta acrílica texturizada para exteriores, da marca IBRATIN, diretamente sobre o reboco. A diluição da 1ª e 2ª demãos

deve obedecer às especificações do fabricante. Aconselha-se a encomenda da tinta com antecedência, visto que o seu fabricante é de outro estado da federação.

12.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS:

12.1 – ALIMENTAÇÃO:

A alimentação de energia derivará de uma subestação de 30kVA a ser instalado na área externa da agência bem como o ramal aéreo trifásico em média tensão, todo o sistema de alimentação do prédio deverá ser feito conforme projeto elétrico, padrão da concessionária local e normas em vigor no país, o circuito alimentador de energia elétrica do Quadro de Distribuição Geral a ser instalado será de acordo com o determinado na planta, deverá ser embutido, e sua alimentação será do Quadro de medição na área externa ao prédio.

12.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL:

O QDG será em chapa de aço, do tipo embutir, com porta, trinco e plaquetas de identificação. O QDG deverá ser composto por barramentos de distribuição de fase, barramento de terra, barramento de neutro bem como suas proteções contra contatos (espelho transparente de policarbonato de 3mm, de maneira a não deixar nenhuma parte do barramento sujeito a contato acidental, mais 20% de espaços para reserva, visando futuras ampliações.

12.3 – ATERRAMENTO:

O aterramento da instalação será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 20mm x 2,4 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

Para proteção contra choques elétricos por contato indireto os circuitos das tomadas de computador, ar condicionado e chuveiro elétrico serão dotados de condutor de proteção (PE).

O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410: 2005), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

12.4 – CONDUTORES:

O circuito em média tensão deverá ser em condutor multiplexado conforme padrão da concessionária;

Os circuitos de baixa tensão serão em cabo de cobre com isolamento em PVC 70°C de 0,75 kV ou 1,0 kV com seção indicada no quadro de cargas, as seções dos condutores

neutro, fase, proteção e retorno (quando houver) serão iguais ao da fase.

Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

12.5 – ELETRODUTOS:

Deverão ser empregados eletrodutos rígidos para os circuitos embutidos no piso para proteção de condutores elétricos, as curvas e luvas deverão possuir as mesmas características dos eletrodutos.

Os eletrodutos só devem ser cotados perpendicularmente ao seu eixo. Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolamento dos condutores.

Para os circuitos embutido nas parede e tetos os eletrodutos serão do tipo flexível com bitolas indicadas no projeto elétrico.

12.6 – ILUMINAÇÃO:

Serão empregadas as seguintes luminárias:

Luminária sobrepor para lâmpada fluorescente compacta dupla bocal E-27 com aletas 2x25W completa, com corpo em chapa de aço, refletor parabólico em alumínio, com haste e canopla de suspensão da luminária.

Luminária sobrepor p/ lamp. compacta fluorescente bocal E-27 para a iluminação dos banheiros;

Luminária tipo arandela que será instalada na área externa do prédio.

Luminária tipo capacete para as lâmpadas VM de 250W a serem instaladas em poste, as luminárias deverão ser instaladas com braços de 1,5m e deverão ter certificação do INMETRO.

As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO.

12.7 – TOMADAS:

Deverá ser instalada uma tomada elétrica conforme indicados nas plantas baixas fornecidas, considerando as seguintes potências dos equipamentos:

- 200 W para microcomputador;

Junto a cada rack, para os equipamentos de comunicação de dados, deverá ser instalada uma tomada elétrica em circuito exclusivo, considerando as seguintes potências dos equipamentos:

- 100 W para modem;
- 100 W para roteador;
- 300 W para switch;
- 100 W para hub.

Junto a Central de PABX, deverá ser instalada uma tomada elétrica em circuito exclusivo.

Utilização de tomada tipo 2P+T (fase, neutro e terra) 15A –

Todas as tomadas deverão ser identificadas por meio de etiquetas indeléveis fixadas nas tampas das caixas.

12.8 – REDE LÓGICA:

As condições específicas sobrepõem-se às genéricas sempre que conflitantes. O Contratado poderá apresentar sugestões que serão apreciadas e aprovadas pelo corpo técnico da SEFAZ, sempre que a execução assim o exigir.

Cabeamento estruturado para dados e voz conforme norma EIA – TIA 568 B.

Os componentes empregados no cabeamento deverão ser padronizados, devendo ter sido produzidos por um mesmo fabricante.

12.8.1 – TOMADAS:

Deverá ser instalada uma tomada para cada microcomputador, impressora laser e servidor indicados nas plantas baixas fornecidas.

Utilização de tomada duplas RJ-45 fêmea, 8 posições, categoria 5e, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, permitindo o uso de conectores RJ-45, com contatos tipo IDC e tampa na parte traseira, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que operem a taxas de transmissão de dados de até 1000 Mbps, pelo menos um trançamento interno e banho de ouro nos contatos de, pelo menos, 50 micro polegadas, com certificado ISO-9000 do fabricante.

Identificação de todas as tomadas empregadas, por meio de etiquetas indeléveis, fixadas

nas tampas das caixas.

12.8.2 - CABEAMENTO HORIZONTAL:

Utilização de cabos de categoria 5e, 4 pares, 100 ohms, UTP, 24 AWG, condutores de cobre rígido, isolamento em polietileno de alta densidade, capa em PVC, resistência mínima à tração de 400 N e que garantam taxas de transmissão de até 1000 Mbps, com certificado ISO-9000 do fabricante, no cabeamento horizontal.

12.8.3 - IDENTIFICAÇÕES DE CABOS:

Identificação de todos os cabos empregados, por meio de anilhas ou etiquetas indelévels, fixadas nas extremidades;

Atendimento à norma EIA/TIA 607 para aterramento, no que couber quando da execução do cabeamento do backbone;

Atendimento a norma EIA/TIA 569 para salas de equipamentos (equipment room) e armários de telecomunicações (telecommunications closet);

12.9 – SERVIÇOS:

Para a execução deste projeto deverão sempre ser observadas as orientações contidas na NBR 5410: 2005; NBR 5419: 2001; RIC/CEEE ou empresa concessionária local e normas CRT.

Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações elétricas.

12.10 – GERAL:

Em razão das constantes atualizações de componentes todos os materiais deverão apresentar certificação exigida pelo INMETRO.

13.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

As instalações serão executadas de acordo com o projeto. Todas as alterações processadas no decorrer da obra - as quais só poderão ter ocorrido após consulta e aprovação da Fiscalização - serão objeto de registro para permitir a apresentação de cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação;

Após o término da execução da instalação de água e esgoto, serão atualizados todos os desenhos dos respectivos projetos, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessas mesmas instalações;

A Fiscalização testará todos os pontos de água e esgoto, todas as caixas de descarga e as instalações elevatórias executadas, quanto a estanqueidade (não deverão apresentar

vazamentos ou exsudação) e pressão (não provocarão, na abertura rápida, subpressão na rede; e, no fechamento rápido, sobre-pressões). Nas caixas de descarga, além disso, observar-se-á se o volume de descarga é suficiente para a limpeza da bacia sanitária.

Na inspeção, caso haja desobediência ao projeto e às exigências construtivas integradas na NBR-5626 (NB-92/80) e nestes procedimentos, a instalação será rejeitada ou aceita condicionalmente, ficando o construtor, obrigado a modificá-la com o objetivo de adaptá-la aos dispositivos acima referidos;

Na verificação, caso o número de ocorrências, quer de vazamentos, quer de exsudação, seja maior do que 10 (dez), a instalação será refeita. Na hipótese de o número de ocorrências não ser superior a 10 (dez), a instalação será aceita após a correção de todos os defeitos e nova verificação;

As canalizações terão o traçado mais curto possível, evitando-se colos altos e baixos;

Serão tomadas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços decorrentes de recalques e ou deformações das estruturas e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações dessas estruturas;

As canalizações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;

Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese., principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;

As declividades das canalizações da instalação sanitária serão as seguintes:

Ramais de descarga 2,0%

Ramais de esgoto e subcoletores: diâmetro de 100mm ou menos. ..2,0%

Os coletores de esgoto serão assentados sobre leito de concreto, cuja espessura será determinada pela natureza do terreno;

Serão adotadas as seguintes especificações de produtos:

- a) Todos os tubos e conexões serão da marca TIGRE ou similar;
- b) Os registros, torneiras e copos sifonados metálicos serão da marca RIO (torneiras e registros, da linha C-45) ou similar;
- c) As peças sanitárias (vasos, lavatórios, acessórios, etc.) serão da linha MÓDULO, da marca CELITE ou similar;
- d) As calhas de águas pluviais serão confeccionadas em zinco do tipo metalúrgico, com

pureza mínima de 97,5%.

14.0 – DIVERSOS:

14.1 - BANCADA EM GRANITO PARA LAVATÓRIOS:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de placas de granito com 2cm de espessura, polidas nas faces expostas e reforçadas por cantoneiras de 1” x ¼”, com chumbadores de 5cm, com a aba vertical embutida no reboco e sem contraventamento tipo “mão-francesa”. Nos locais onde a bancada tiver adjacência com alvenaria, ela deve ser embutida numa espessura, no mínimo, igual a do reboco e terá roda bancada com 10cm de altura. Os suportes devem estar perfeitamente esquadrejados e assentados com todo rigor de nível pois não será admitido bancada com diferença de nível. No assentamento das bancadas, os lavatórios já deverão estar colados na pedra.

14.2 - PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA, EM INOX:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento da placa inaugural da obra, utilizando chapa de INOX nas dimensões de 40cm x 60cm, com 9mm de espessura, assentada em local determinado pela Fiscalização.

A placa deverá ficar perfeitamente alinhada, esquadrejada, firmemente ligada à alvenaria e com seu conteúdo gráfico corretamente escrito e alinhado conforme manual de identidade visual em anexo alterando apenas o título da obra, nomes dos gestores e data de inauguração.

14.4 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;
- b) Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- c) A lavagem de mármores será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos;
- d) As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- e) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

f) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO - ANEXO II

ANEXO II - PROJETO DE ARQUITETURA E INSTALAÇÃO

OBS: O Projeto de Arquitetura está disponível no Núcleo de Infraestrutura da SEFAZ/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO - ANEXO III I – Planilha Orçamentaria;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ								Município:		BERTOLINI A	
SECRETARIA DA FAZENDA								Data:		abril/2015	
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - NINFE								Serviço:		Reforma	
Obra:			AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE BERTOLINIA					Área:			
End:			BERTOLINIA - PI					Responsável:			Henrique
ITEM	FONTE	CODIGO FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN D.	QUANTIDADES			PREÇOS (R\$)			
					Re f.	Am p.	Total	Preço Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Total	Global
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES								12.500,93
1,01	SINAPI-02/15	74209/001	Placa de identificação da obra (2,00x1,50m)	m²	3,00		3,00	220,33	276,43	829,28	
1,02	LOCAL	PMT	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução	und	1,00		1,00	167,00	209,52	209,52	
1,03	SINAPI-02/15	73992/001	Locação de obra	m²		112,49	112,49	8,09	10,15	1.141,75	
1,04	SINAPI-02/15	73805/001	Barracão de obra com tábuas de madeira, com banheiro cobertura com telha de fibrocimento 4mm, inclusive instalação sanitária e elétrica	m²		30,00	30,00	274,20	344,01	10.320,39	

2,00			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				0,00				6.218,82
2,01	SINAPI-02/15	73801/001	Demolição de piso cimentado	m²	82,87		82,87	16,69	20,94	1.735,25	
2,02	SINAPI-02/15	73802/001	Demolição de reboco em parede interna/externa	m²	172,20		172,20	5,59	7,01	1.207,68	
2,03	SEINFRA-CE	C1061	Retirada de louça sanitária	und	1,00		1,00	8,67	10,88	10,88	
2,04	SINAPI-02/15	72230	Retirada de telhas cerâmica sem reaproveitamento	m²	103,58		103,58	5,56	6,98	722,53	
2,05	SINAPI-02/15	72229	Retirada de madeiramento sem reaproveitamento	m²	103,58		103,58	10,16	12,75	1.320,31	
2,06	SINAPI-02/15	72142	Retirada de janelas de ferro	m²	10,08		10,08	7,11	8,92	89,92	
2,07	SINAPI-02/15	72214	Demolição de Alvenaria	m²	15,40		15,40	44,51	55,84	859,97	
2,08	SINAPI-02/15	72216	Demolição de Vergas, cinta e pilares de concreto	m³	1,50		1,50	144,68	181,52	272,27	
3,00			MOVIMENTO DE TERRA								5.549,18
3,01	SINAPI-02/15	73447	Escavação manual	m³	13,92		13,92	38,39	48,16	670,45	
3,02	SINAPI-02/15	73964/004	Aterro sem empréstimo	m³	13,92		13,92	23,37	29,32	408,14	

3.03	SINAPI-02/15	73904/001	Aterro com empréstimo	m³		46,05	46,05	77,38	97,08	4.470,60	
4.00			INFRAESTRUTURA								7.607,65
4.01	SINAPI-02/15	74053/001	Alvenaria em pedra argamassada p/fundação	m³		13,92	13,92	359,84	451,46	6.284,29	
4.03	SINAPI-02/15	73987/001	Baldrame de tijolo cerâmico	m²		20,18	20,18	52,27	65,58	1.323,37	
5.00			LASTRO DE CONCRETO SIMPLES								1.729,85
5.01	SEINFRA-CE	C1607	Lastro de impermeabilização e = 7cm	m²		42,94	42,94	32,11	40,29	1.729,85	
4.00			ESTRUTURA E VEDAÇÃO								37.504,37
4.01	COMPOSIÇÃO		Concreto armado fck=20MPa	m³	3,80	5,98	9,78	1.648,04	2.067,64	20.221,52	
4.02	SEINFRA-CE	C0073	Alv. de tijolo cerâmico 06 furos 1/2 vez	m²	55,15	143,69	198,84	32,10	40,27	8.007,85	
4.03	SINAPI-02/15	73361	Concreto ciclópico	m³		4,64	4,64	354,16	444,33	2.061,70	
4.04	SEINFRA-CE	1804	Muro divisório com blocos de concreto h=1,80 m	m		35,00	35,00	164,27	206,09	7.213,29	
5.00			COBERTURA								50.940,66
5.02	SINAPI-02/15	73931/003	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada	m²	109,7	129,91	239,62	79,46	99,69	23.887,95	

					1						
5,03	SINAPI-02/15	73938/001	Telhamento com telha cerâmica colonial	m³	109,71	129,91	239,62	55,61	69,77	16.717,96	
5,04	SINAPI-02/15	55960	Tratamento do madeiramento da cobertura (com cupinicida)	m²	109,71	129,91	239,62	4,32	5,42	1.298,72	
5,05	SINAPI-02/15	74045/001	Cumeeira	m	14,40	15,50	29,90	42,93	53,86	1.610,42	
6,04	SINAPI-02/15	75381/001	Telhamento com telha de alumínio	m²		42,20	42,20	34,53	43,32	1.828,17	
6,05	SINAPI-02/15	72110	Estrutura metálica em perfil de chapa dobrada,p/ telha metálica trapezoidal (estacionamento)	m²	15,44	26,76	42,20	64,23	80,58	3.400,62	
6,06	SINAPI-02/15	73938/006	Beira e Bica	m	30,28	49,72	80,00	14,90	18,69	1.495,49	
6,07	SINAPI-02/15	72105	Calha em chapa de aço galvanizado	m		14,40	14,40	38,82	48,70	701,33	
6,00			REVESTIMENTO								24.963,26
6,01	SINAPI-02/15	87878	Chapisco de aderência em parede - traço 1:3	m²	238,66	331,22	569,88	2,91	3,65	2.080,58	
	SINAPI-02/15	87878	Chapisco de aderência em parede - traço 1:3 - muro	m 2		126,00	126,00	2,91	3,65	460,01	
6,02	SEINFRA-CE	C3120	Emboço 2,00cm - traço 1:2:8 (WC,cozinha, atendimento e fachada)	m²		127,50	127,50	18,69	23,45	2.989,69	

6,03	SEINFRA-CE	C3408	Reboco em parede e=2,50cm - traço 1:4:5	m²	23 8,6 6	331, 22	569,88	19,28	24,19	13.784, 71	
6,04	SINAPI-02/15	87264	Revestimento cerâmico para parede interna (wc e copa h=2,50m)	m²		127, 50	127,50	35,31	44,30	5.648,2 7	
7,00			PAVIMENTAÇÃO								38.189,8 3
7,01	SINAPI-02/15	73892/002	Calçada cimentada, l=1,00m	m²	30, 60	54,8 0	85,40	32,58	40,88	3.490,7 3	
7,02	SINAPI-02/15	87667	Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual.	m²	69, 97	114, 36	184,33	32,84	41,20	7.594,6 3	
7,03	SEINFRA-CE	C2181	Regularização de piso/base em argamassa, traço 1: 3 (cimento e areia)	m²	69, 97	114, 36	184,33	14,71	18,46	3.401,8 6	
7,04	SINAPI-02/15	87256	Piso cerâmico PEI V	m²	69, 97	114, 36	184,33	54,51	68,39	12.606, 06	
7,05	SEINFRA-CE	C4442	Cerâmica esmaltada branca 10x10cm até 1,10m - (atendimento, fachada e colunas)	m²	80, 30	49,1 0	129,40	49,51	62,12	8.037,7 5	
7,06	SINAPI-02/15	88648	Rodapé em cerâmica (h=7cm)	m	15, 00	13,0 0	28,00	6,34	7,95	222,72	
7,07	SINAPI-02/15	74192/001	Soleira em granito verde ubatuba	m	1,9 5	3,05	5,00	37,01	46,43	232,16	
7,08	SINAPI-02/15	87667	Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual. (estacionamento)	m²		63,2 0	63,20	32,84	41,20	2.603,9 2	

8,00			ESQUADRIAS								18.218,53
8,01	SINAPI-02/15	73933/001	Portão em tela vazada	m²		6,00	6,00	268,02	336,26	2.017,56	
8,03	SINAPI-02/15	73910/005	Porta de madeira em cedro, lisa 0,60x2,10m completa, inclusive alisares	un d		2,00	2,00	263,23	330,25	660,50	
8,04	SINAPI-02/15	73910/006	Porta de madeira em cedro, lisa 90x2,10m completa, inclusive alisares	un d	3,00		3,00	383,02	480,54	1.441,62	
	SINAPI-02/15	84847	Janela de madeira	m²	2,20	4,60	6,80	421,77	529,16	3.598,25	
8,05	SINAPI-02/15	68050	Janela em alumínio e vidro	m²	3,63		3,63	459,50	576,49	2.092,66	
8,06	SINAPI-02/15	68050	Janela maxim ar em alumínio e vidro	m²	2,45	5,45	7,90	459,50	576,49	4.554,28	
8,07	SINAPI-02/15	72117	Vidro liso 4mm	m²	4,50	5,00	9,50	87,93	110,32	1.048,02	
8,08	SINAPI-02/15	73932/001	Grade de ferro para janelas e portas	m²	4,95	5,59	10,54	212,17	266,19	2.805,64	
9,00			PINTURA								10.425,54
9,01	SEINFRA-CE	C1206	Emassamento esquadria madeira	m²	7,15	7,13	14,28	10,44	13,10	187,04	
9,02	SINAPI-02/15	73739/001	Esmalte em esquadria madeira, duas demãos	m²	7,15	11,33	18,48	11,98	15,03	277,76	
9,03	SINAPI-02/15	6067	Esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos de tinta e 1 demãos de zarcão.	m²	3,95	4,05	8,00	26,52	33,27	266,18	

9,04	SEINFRA-CE	C1208	Emassamento de parede - internas, duas demãos	m²	10 8,5 0	224, 58	333,08	4,80	6,02	2.005,8 4	
9,05	SINAPI-02/15	88487	Látex em parede, duas demãos - internas	m²	10 8,5 0	224, 58	333,08	6,78	8,51	2.833,2 5	
9,06	SINAPI-02/15	88482	Aplicação de fundo selador	m²	20 6,5 0	363, 38	569,88	1,73	2,17	1.236,9 1	
9,07	SINAPI-02/15	88423	Textura acrílica em parede, duas demãos, areia - (externa)	m²	10 8,5 0	128, 30	236,80	12,18	15,28	3.618,5 6	
10,00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								54.565,2 1
10,01	SINAPI-02/15	73854/002	Armação secundária pesada trifásica com haste	pç	2,0 0		2,00	44,73	56,12	112,24	
10,02	SINAPI-02/15	73860/011	Cabo, flex., isolado, cobre, 10mm²	m	20 0,0 0		200,00	7,30	9,16	1.831,7 2	
10,03	SINAPI-02/15	73860/009	Cabo, flex., isolado, cobre, 4mm²	m	10 0,0 0		100,00	3,56	4,47	446,64	
10,04	SINAPI-02/15	73860/008	Cabo, flex., isolado, cobre, 2,5mm²	m	25 0,0 0	350, 00	600,00	2,45	3,07	1.844,2 7	
10,05	SINAPI-02/15	73860/007	Cabo, flex., isolado, cobre, 1,5mm²	m	10 0,0 0	150, 00	250,00	1,86	2,33	583,39	
10,06	SEINFRA -	C0543	Cabo de rede c/ conectores	m	70,		70,00	6,41	8,04	562,94	

	CE				00						
10,07	SINAPI-02/15	83423	Cabo, flexível isolado de cobre de 35,00mm²	m	30,00		300,00	18,42	23,11	6.932,95	
10,08	SINAPI-02/15	2556	Caixa de PVC 4X2"	pç	24,00	26,00	50,00	1,10	1,38	69,00	
10,09	SINAPI-02/15	2555	Caixa PVC sextavada, 3x3"	pç	14,00	16,00	30,00	1,83	2,30	68,88	
10,10	SINAPI-02/15	C0626	Caixa de passagem de PVC 10X10cm	pç	1,00	1,00	2,00	14,62	18,34	36,68	
10,11	SINAPI-02/15	74104/001	Caixa de passagem de concreto d=60cm c/ tampa	pç	4,00		4,00	116,44	146,09	584,35	
10,12	SINAPI-02/15	13843	Caixa de medição trifásica	pç	1,00		1,00	109,72	137,66	137,66	
10,13	SEINFRA-CE	C3565	Cleat de louça para 03 fios comparafuso	pç	40,00	60,00	100,00	1,99	2,50	249,67	
10,14	SEINFRA-CE	C3565	Cleat de louça para 02 fios comparafuso	pç	20,00	30,00	50,00	1,99	2,50	124,83	
10,15	SINAPI-02/15	74130/004	Disjuntor trifásico 50A - DIN	pç	1,00		1,00	62,12	77,94	77,94	
10,16	SINAPI-02/15	74130/004	Disjuntor trifásico 45A - DIN	pç	1,00		1,00	62,12	77,94	77,94	
10,17	SINAPI-02/15	74130/001	Disjuntor de monofásico de 20A	pç	5,00		5,00	9,50	11,92	59,59	
10,18	SINAPI-02/15	74130/001	Disjuntor de monofásico de 16A	pç	7,00		7,00	9,50	11,92	83,43	
10,19	SEINFRA-CE	C1199	Eletroduto, PVC, Roscavel, 1.1/2" c/ conexões	m	40,00		40,00	18,18	22,81	912,35	
10,20	SEINFRA-CE	C1197	Eletroduto de pvc, de 1" c/ conexões	m	30,00		30,00	12,43	15,59	467,84	

10,21	SEINFRA-CE	C1184	Eletroduto flexível 3/4'	m	10 0,0 0	200, 00	300,00	7,92	9,94	2.980,9 4	
10,22	SEINFRA-CE	C1184	Eletroduto flexível 1'	m	60, 00	40,0 0	120,00	7,92	9,94	1.192,3 8	
10,23	SINAPI-02/15	20111	Fita isolante 20m X 19mm	pç	5,0 0	5,00	10,00	5,53	6,94	69,38	
10,24	SINAPI-02/15	404	Fita isolante de altafusão 19mm	M	5,0 0	5,00	10,00	1,65	2,07	20,70	
10,25	SINAPI-02/15	68069	Haste para aterramento de cobre (tipo Cooperweldde 3/8"X1,9)	pç	5,0 0		5,00	37,50	47,05	235,24	
10,26	SINAPI-02/15	7555	Interruptor de 1T simples c/ espelho	pç	3,0 0	5,00	8,00	6,11	7,67	61,33	
10,27	SEINFRA - CE	C1479	Interruptor de 2 seções, duplo c/ espelho	pç	1,0 0	3,00	4,00	17,72	22,23	88,93	
10,28	SEINFRA - CE	C1489	Interruptor de 3 seções, duplo c/ espelho	pç	2,0 0	2,00	4,00	22,25	27,91	111,66	
10,29	SEINFRA - CE	C1496	Interruptor 2 seções conjugado com tomada c/ espelho	pç		2,00	2,00	20,57	25,81	51,61	
10,30	SEINFRA - CE	C1767	Lâmpada pl 25W - completa	pç	32, 00	40,0 0	72,00	16,93	21,24	1.529,3 1	
10,31	SINAPI-02/15	73831/002	Lâmpada VM de 250W, branca	pç	2,0 0		2,00	22,43	28,14	56,28	
10,32	SEINFRA-CE	C1665	Luminaria de sobrepor para 2 lampadas pl de 25W, com aletas e lampadas	pç	14, 00	18,0 0	32,00	69,35	87,01	2.784,2 2	
10,33	SEINFRA-CE	C1640	Luminaria de sobrepor para 1 lampadas pl de 20W, com aletas e lampadas	pç		4,00	4,00	51,03	64,02	256,09	

10,34	SINAPI-02/15	12268	Luminaria aberta p/ iluminação pública, para lamp. VM de 250W C/ braço	pç	2,00		2,00	65,70	82,43	164,86	
10,35	SINAPI-02/15	74041/001	Luminaria tipo arandela	pç	2,00	6,00	8,00	46,97	58,93	471,43	
	SINAPI-02/15	73783/006	Poste de concreto 7-200	pç		2,00	2,00	552,80	693,55	1.387,09	
10,36	SINAPI-02/15	74131/005	Quadro de distribuição em chapa, embutir - 24 circuitos com barramento.	pç	1,00		1,00	340,74	427,49	427,49	
10,37	LOCAL	LOCAL	Rack 19" fechado, 12U, completo	pç	1,00		1,00	845,22	1.060,42	1.060,42	
	SINAPI-02/15	83481	Reator VM para lampada de 250W	pç	2,00		2,00	83,14	104,31	208,62	
10,38	SEINFRA-CE	C4271	Rede de distribuição urbana primária na tensão de 13,80 kv, para cabo de alumínio, com estrutura de alinhamento em poste de concreto armado duplo T 150/10 (condutor não incluso)	k m	0,16		0,16	63.260,82	79.367,39	12.698,78	
10,39	SEINFRA-CE	C4241	Subestação aérea (30KVA 13800/380/220V) - Completa(projeto aprovado, acessório, estruturas, postes e medição)	pç	1,00		1,00	9.448,00	11.853,52	11.853,52	
10,40	SINAPI-02/15	1574	Terminal de pressão para cabo de 10mm²	pç	10,00		10,00	0,95	1,19	11,92	
10,41	SINAPI-02/15	1571	Terminal de pressão para cabo de 4mm²	pç	50,00		50,00	0,76	0,95	47,68	
10,42	SEINFRA-CE	C3485	Toamada RJ-45 de embutir completa	pç	9,00		9,00	43,89	55,06	495,58	
10,43	SINAPI-	7529	Tomadas 2P + T	pç	25,	17,0	42,00	15,20	19,07	800,94	

	02/15				00	0					
10,44	SINAPI-02/15	12118	Tomada para ar condicionado c/ disjuntor de 20A	pç	2,00	2,00	4,00	46,73	58,63	234,51	
11,00			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								20.571,29
11,01	SINAPI-02/15	00000377	Assento almofadado para vaso sanitário	un d		4,00	4,00	18,60	23,34	93,34	
11,02	SINAPI-02/15	40777	Caixa sifonada 150x150mm	un d		4,00	4,00	28,52	35,78	143,13	
11,03	SINAPI-02/15	9535	Chuveiro elétrico 4 temperaturas - (wc aptº)	un d		2,00	2,00	51,68	64,84	129,68	
11,04	SINAPI-02/15	00000119	Cola pvc de 90ml	un d		6,00	6,00	3,70	4,64	27,85	
11,05	SINAPI-02/15	00006137	Copo sifonado metálico cromado para lavatório 1"x40mm	un d		4,00	4,00	98,70	123,83	495,32	
11,06	SINAPI-02/15	00011760	Copo sifonado metálico cromado para pia de 1.1/4" x 40mm	un d		3,00	3,00	124,92	156,73	470,18	
11,07	SINAPI-02/15	00011696	Cuba de louça branca de sobrepor	un d		4,00	4,00	55,89	70,12	280,48	
11,08	SINAPI-02/15	86943	Lavatório de louça branca, com torneira cromada, valvula e engate	un d		4,00	4,00	127,98	160,56	642,26	
11,09	SINAPI-02/15	00004267	Papeleira de louça branca	un d		4,00	4,00	26,67	33,46	133,84	
11,10	SINAPI-02/15	00001748	Pia de aço inox, cuba simples (100x58)	un d		1,00	1,00	137,12	172,03	172,03	
	SINAPI-	73540	Colocação de pia em aço inox	un		1,00	1,00	22,25	27,91	27,91	

	02/15			d							
11,12	SEINFRA-CE	C1995	Porta toalha de louça branca	und		4,00	4,00	36,47	45,76	183,02	
11,13	SINAPI-02/15	73797/001	Registro de gaveta com canopla 3/4", fornecido e instalado	und		5,00	5,00	90,98	114,14	570,72	
11,14	SINAPI-02/15	73664	Registro de pressão com canopla 1/2"	und		4,00	4,00	54,31	68,14	272,55	
11,15	SEINFRA-CE	C2255	Saboneteira de louça branca	und		4,00	4,00	28,49	35,74	142,97	
11,16	SINAPI-02/15	86906	Torneira metálica cromada para lavatório 1/2"	und		4,00	4,00	30,61	38,40	153,61	
11,17	SINAPI-02/15	86912	Torneira metálica cromada longa para pia de 1/2"	und		1,00	1,00	44,51	55,84	55,84	
11,18	SINAPI-02/15	6154	Válvula metálica para lavatório	und		4,00	4,00	5,03	6,31	25,24	
11,19	SINAPI-02/15	6157	Válvula metálica para pia de 1.1/4"	und		3,00	3,00	42,64	53,50	160,49	
11,20	SINAPI-02/15	86888	Vaso sanitário com caixa acoplada (completo, inclusive assento tipo almofadado)	und		4,00	4,00	258,37	324,15	1.296,61	
11,21	SINAPI-02/15	74166/001	Caixa de inspeção em conc. pré-moldado	und		3,00	3,00	160,52	201,39	604,17	
11,22	SINAPI-02/15	73963/001	Caixa de gordura em concreto pre-moldado	und		4,00	4,00	298,51	374,51	1.498,05	
11,23	SINAPI-02/15	75030/008	Cano soldável de 20mm	m		70,00	70,00	10,61	13,31	931,80	
11,24	SINAPI-02/15	75030/001	Cano soldável de 25mm	m		60,00	60,00	12,74	15,98	959,02	
11,25	SINAPI-	75030/002	Cano soldável de 32 mm	m		36,0	36,00	18,19	22,82	821,57	

	02/15					0					
11,26	SINAPI-02/15	72556	Joelho soldavel para esgoto de 100mm	und		8,00	8,00	14,45	18,13	145,03	
11,27	SINAPI-02/15	72558	Joelho soldavel para esgoto de 40mm	und		18,00	18,00	6,60	8,28	149,05	
11,28	SINAPI-02/15	72560	Joelho soldavel para esgoto de 50mm	und		14,00	14,00	7,59	9,52	133,31	
11,29	SINAPI-02/15	72571	Joelho soldável de 20mm	und		20,00	20,00	4,17	5,23	104,63	
11,30	SINAPI-02/15	72573	Joelho soldável de 25mm	und		10,00	10,00	4,49	5,63	56,33	
11,31	SINAPI-02/15	74165/004	Tubo pvc para esgoto de 100mm - incluso conexões	m		66,00	66,00	35,76	44,86	2.961,07	
11,32	SINAPI-02/15	74165/001	Tubo pvc para esgoto de 40mm -incluso conexões	m		32,00	32,00	18,06	22,66	725,06	
11,33	SINAPI-02/15	74165/002	Tubo pvc para esgoto de 50mm - incluso conexões	m		20,00	20,00	24,49	30,73	614,51	
11,34	SINAPI-02/15	73862/007	Divisória em vidro temperado, abrir/correr (W.C), inclusive ferragens	m²		5,46	5,46	91,62	114,95	627,61	
11,35	SINAPI-02/15	96	Flange 25 mm	und		3,00	3,00	8,82	11,07	33,20	
11,36	SINAPI-02/15	834	Bucha de redução 40/25	und		20,00	20,00	1,80	2,26	45,17	
11,37	SINAPI-02/15	3481	Joelho L/R de 20	und		18,00	18,00	7,90	9,91	178,40	
11,38	SINAPI-02/15	74197/001	Fossa séptica 1500 L	und		1,00	1,00	1.064,60	1.066,23	1.066,23	
11,39	SINAPI-02/15	74198/002	Sumidouro capacidade 30 pessoas	und		2,00	2,00	1.370,95	1.720,00	3.440,00	

12,00			DIVERSOS								30.129,34
12,01	SEINFRA-CE	C0357	Bancadas em granito verde ubatuba (WC e copa)	m²		5,89	5,89	371,64	466,26	2.746,28	
12,02	SINAPI-02/15	74144/002	Suporte met. Tipo"mão-francesa" p/ bancadas e prateleiras em granito	und		8,00	8,00	25,02	31,39	251,12	
12,03	SINAPI-02/15	74142/001	Cerca com mouros de concreto, reto, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, com 4 fios de arame farpado nº 14	m		120,00	120,00	41,82	52,47	6.296,11	
12,04	M. LOCAL		Letreiro indicativo de ambientes em adesivo vinil sobre placa de acrílico 10x40cm - letras verdes fundo branco	und	4,00	4,00	8,00	110,50	138,63	1.109,07	
12,05	SINAPI-02/15	72209	Remoção de entulho	m³	54,00	30,00	84,00	16,98	21,30	1.789,47	
12,06	SINAPI-02/15	74125/001	Espelho cristal de 4mm, 70x70cm - parafusado com parafuso cromado	und		4,00	4,00	260,79	327,19	1.308,75	
12,07	SEINFRA-CE	C4468	Forro em PVC inclusive estrutura de fixação	m²	51,50	106,30	157,80	35,29	44,28	6.986,60	
12,08	SINAPI-02/15	9537	Limpeza geral da obra	m²	66,37	117,13	183,50	1,66	2,08	382,17	
12,09	SEINFRA-CE	8424	Placa de inauguração da obra inox (40x60cm)	und	1,00		1,00	602,12	755,42	755,42	
12,10	SEINFRA-CE	C4489	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E	m²	14,35		14,35	115,13	144,44	2.072,75	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 NUCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
 Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

			MONTAGEM								
12,11	SEINFRA-CE	C3742	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADA COMPOSTA DE SAPATA, PILAR CIRCULAR D=0,40m COM PÉ DIREITO DE 6,00m, LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	un d	1,0 0		1,00	5.126,38	6.431,5 9	6.431,5 9	
			TOTAL GERAL (COM BDI)								319.114,47

ANEXO IV – DO PROJETO BÁSICO

Cronograma Físico-financeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA								SERVIÇO:		REFORMA					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL								END/LOCAL:							
								MUNICÍPIO:		BERTOLÍNA - PI					
								DATA:		abril-15					
								RESPOSÁVEL:		Henrique					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DIAS)											
				30		60		90		120		150		180	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)					(%)	(R\$)
1.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	12.500,93	3,92	100,00	12.500,93										
2.00	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	6.218,82	1,95	100,00	6.218,82										
3.00	MOVIMENTO DE TERRA	5.549,18	1,74	50,00	2.774,59	50,00	2.774,59								
4.00	INFRAESTRUTURA	7.607,65	2,38	30,00	2.282,30	70,00	5.325,36								
5.00	LASTRO DE COMCRETO SIMPLES	1.729,85	0,54			30,00	518,96	70,00	1.210,90						
6.00	ESTRUTURA E VEDAÇÃO	37.504,37	11,75			50,00	18.752,18	50,00	18.752,18						
7.00	COBERTURA	50.940,66	15,96					50,00	25.470,33	50,00	25.470,33				
8.00	REVESTIMENTO	24.963,26	7,82					30,00	7.488,98	70,00	17.474,28				
9.00	PAVIMENTACAO	38.189,83	11,97					50,00	19.094,91	40,00	15.275,93	10,00	3.818,98		
10.00	ESQUADRIAS	18.218,53	5,71							50,00	9.109,26	40,00	7.287,41	10,00	1.821,85
11.00	PINTURAS	10.425,54	3,27							30,00	3.127,66	60,00	6.255,33	10,00	1.042,55
12.00	INSTALAÇÕES ELETRICAS	54.565,21	17,10			10,00	5.456,52	20,00	10.913,04	30,00	16.369,56	20,00	10.913,04	20,00	10.913,04
14.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	20.571,29	6,45			10,00	2.057,13	20,00	4.114,26	30,00	6.171,39	20,00	4.114,26	20,00	4.114,26
15.00	DIVERSOS	30.129,34	9,44					10,00	3.012,93	30,00	9.038,80	30,00	9.038,80	30,00	9.038,80
TOTAL DAS PARCELAS				7,45	23.776,64	10,93	34.884,74	28,22	90.057,54	31,98	102.037,22	12,98	41.427,82	8,44	26.930,51
	ACUMULADO	319.114,47	100,00	7,45	23.776,64	18,38	58.661,38	46,60	148.718,91	78,58	250.756,14	91,56	292.183,96	100,00	319.114,47



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

A N E X O II – DO EDITAL

PROCESSO N.º 0066.000.00414/2015-4

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa
..... com sede à
..... inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número
....., não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo
para participação da Tomada de Preços n.º 01/2015, promovido pela Secretaria da
Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.

_____, ____ de _____ de 2015.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A N E X O III – DO EDITAL

PROCESSO N.º 0066.000.00414/2015-4

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos (Tomada de Preços n.º 01/2015– SEFAZ/PI).

_____, ____ de _____ de 2015.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA

.....

O ESTADO DO PIAUÍ, através do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.382.198/0001-64, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco “C” - Térreo, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº 2.229.032 SSP PI e CPF nº 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, firmam este contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº. 11.346/2004 e, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS** _____, **Processo Administrativo de nº 0066.000.00414/2015-4**, vinculado ao Edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Agência de Atendimento de Bertolândia – 10ª GERAT/SEFAZ-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes

construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

2.1.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

2.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

2.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

2.1.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

2.1.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

2.1.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

2.1.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a fiscalização autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

2.1.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

2.1.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

2.1.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

2.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.1.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

2.1.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa especializada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

2.1.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

- 2.1.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 2.1.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 2.1.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;
- 2.1.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 2.1.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
- 2.1.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com as especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 2.1.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.1.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.1.23. Elaborar e providenciar junto à concessionária de energia elétrica – ELETROBRAS - PI – A aprovação do projeto e instalação de uma subestação elétrica exclusiva para o edifício em questão, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;
- 2.1.24. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

2.1.25. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

2.2.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

2.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

2.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

2.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

2.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

2.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (por extenso), que será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e depois de aceite/recebimento dos serviços pelo Núcleo de Infraestrutura da SEFAZ.

§ 1º – O pagamento da(s) parcela(s) de que trata a cláusula acima será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal de fatura correspondente, acompanhada da competente medição, devidamente aprovada pelo Núcleo de Infraestrutura da SEFAZ, consoante art.40, XIV, da Lei 8.666/93, observadas as normas de execução do SIAFEM.

§ 2º – Os preços ajustados para execução dos serviços, objeto deste contrato, em nenhuma hipótese serão reajustados.

3.2. Os valores selecionados mais vantajosos para administração serão atualizados conforme Índice Nacional de Custo da Construção Civil - I.N.C.C., caso ocorra

depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora ou contratada.

3.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

3.4. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997;

3.5. A contratação deve observar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2013, art. 2º, XIII – Certificado de medição: instrumento que visa a atestar a regularidade dos procedimentos para pagamento da medição de obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O Contratado prestou garantia no valor de **R\$** _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade _____.

4.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

4.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

4.4. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

4.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93;

5.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

6.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

5.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

6.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela fiscalização, dentro do prazo estipulado;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

6.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

6.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recurso Próprio, fonte: **0100001001** - FUNDAT, Classificação Funcional: **13116.04122011.154** elemento de despesa: **44905146**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Secretaria;

8.2. A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.3. A fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

8.3.1. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

8.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

8.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

8.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

8.5. A fiscalização será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato e na Licitação _____, amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º – À SEFAZ fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da SEFAZ;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º – Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela SEFAZ;

§ 3º – Caso a SEFAZ não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas na licitação _____ e no presente contrato e deduzir dos créditos do CONTRATADO;

§ 4º – Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo

consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

MULTA

10.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.2. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

10.3.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

10.3.2. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

10.4.1..A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4.2..A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

3. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

5. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

6. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.4.3. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.4.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.4.5. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Este contrato fica vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias desta data;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

13.1. As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2012/2015 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2012-2015), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2015.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA
/CONTRATANTE
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº